

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 671-90

Em 27 de agosto de 1990.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1827 - Sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.


Dr. **MILTON FERREIRA NEVES**
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.**NELSON URTADO****DD. Presidente da Câmara Municipal de**
CAIEIRAS - SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 2 7

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para firmar Termo Aditivo, visando a prorrogação de Contrato de Trabalho, por prazo determinado, com base na Lei Municipal nº 1889, de 10 de maio de 1990.

A referida prorrogação não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23 de agosto de 1990.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI N.º 2.291/90
(27 DE AGOSTO DE 1990)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Aditamento, visando a prorrogação de Contrato de Trabalho, por prazo determinado, com base na Lei Municipal nº 1.889, de 10 de maio de 1989.

ARTIGO 2º - A prorrogação dos Contratos mencionados no artigo anterior, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23 de agosto de 1990.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 1990.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de agosto de 1990.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 27/08/90
[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

S. S. em _____

PRESIDENTE